



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.440524/2021-92 FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede à Av. Elza Vieira Lopes, nº 4803, Centro, CEP: 76.956-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, inscrito no RG nº 672495 -SSP/RO e no CPF/MF sob nº 640.307.172-68, residente e domiciliado à Av. das Flores, nº 5152, CEP: 640.307.172-68, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante no (0020894990).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 162/2021/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 106/SEMPPLAN/NHO (0040538898), Autorização do Diretor-Geral do DER (Id. 0040750789), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040756334), e Declaração DER/GECON (Id. 0040756122), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.440524/2021-92, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 162/2021/PJ/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no

Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 14/08/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040756459** e o código CRC **0A4D2B04**.